

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示。

撥予統計暨普查局一項金額為澳門幣180,000.00元(壹拾捌萬元整)的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：代副局長楊名就，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：行政暨財政處處長 Beatriz Isabel do Rosário，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：會計、財產暨總務科科長余玉蘭，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任。

本批示由二零零二年一月一日起開始生效。

二零零二年二月四日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 19/2002 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予博彩監察暨協調局一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 206,665.00 元（貳拾萬零陸仟陸佰陸拾伍元整）；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日公佈之第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示。

撥予博彩監察暨協調局一項金額為澳門幣 206,665.00 元（貳拾萬零陸仟陸佰陸拾伍元整)的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長Manuel Joaquim das Neves，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：行政暨財政處處長林培源，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任；

委員：科長 Manuel Azevedo Lei，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代任人代任。

本批示由二零零二年一月一日起開始生效。

二零零二年二月四日

經濟財政司司長 譚伯源

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de MOP 180 000,00 (cento e oitenta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Ieong Meng Chao, subdirector dos Serviços, substituto, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

*Vogal:* Beatriz Isabel do Rosário, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

*Vogal:* U Iok Lan, chefe da Secção de Contabilidade, Património e Economato, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002.

4 de Fevereiro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 19/2002

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 206 665,00 (duzentas e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas), constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, publicada em 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 206 665,00 (duzentas e seis mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Manuel Joaquim das Neves, director dos Serviços, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

*Vogal:* Lam Pui Iun, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

*Vogal:* Manucl Azevedo Lei, chefe de secção, e nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002.

4 de Fevereiro de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.